



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.724, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 5.701, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar operação de crédito, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia da União, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

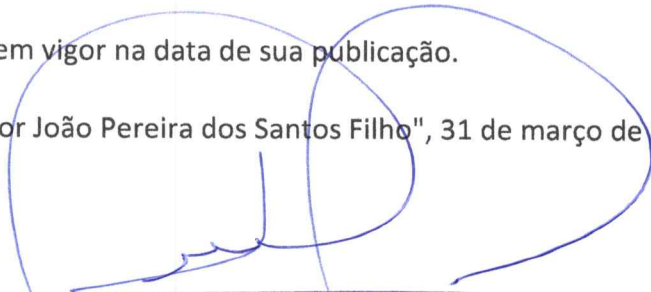
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.701, de 15 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do programa/FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, sendo os recursos destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.701, de 15 de dezembro de 2025, não afetados pela modificação, ora introduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de março de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.